



II SEMANA DE APERFEIÇOAMENTO EM
ENGENHARIA FLORESTAL



INTRODUÇÃO ÀS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

MARIANA MEIRA

PROGRAMAÇÃO

Segunda (16/07/18)	Terça (17/07/18)	Quarta (18/07/18)	Quinta (19/07/18)
13:00 – 18:00h	8:00 – 18:00h	8:00 – 18:00h	Viagem Técnica
<ul style="list-style-type: none">• Histórico das UCs	<ul style="list-style-type: none">• Gestão de UCs	<ul style="list-style-type: none">• Atividade IUCN e SNUC	8h – Saída de Curitiba
<ul style="list-style-type: none">• UCs no Brasil	<ul style="list-style-type: none">• Plano de Manejo	<ul style="list-style-type: none">• Parque Estadual do Monge	9h – Lapa / PEM
<ul style="list-style-type: none">• Lei do SNUC	<ul style="list-style-type: none">• Zoneamento	<ul style="list-style-type: none">• Atividade de Zoneamento	12h – Almoço
<ul style="list-style-type: none">• UCs estaduais do PR	<ul style="list-style-type: none">• Programas de Manejo		14h – RPPN Mata do Uru
<ul style="list-style-type: none">• UCs municipais de Ctba	<ul style="list-style-type: none">• Uso público em UCs		16h – Saída Lapa
	<ul style="list-style-type: none">• Panorama das UCs		17h – Chegada Curitiba

ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS

X

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS

“São áreas de terra e/ou mar especialmente dedicadas à proteção e manutenção da diversidade biológica, e de seus recursos naturais e culturais associados, manejados por meio de instrumentos legais ou outros meios efetivos” (MMA, 2016).

ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS

- **ÁREAS DE INTERESSE ESPECIAL** → “são áreas de estudo para avaliação de seu interesse ambiental, delimitação exata e futura classificação como UC municipal. Pela natureza são sempre de caráter provisório.”



São definidas na ocasião do Plano Diretor das cidades.

ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS

- **ÁREAS NATURAIS TOMBADAS** → “são áreas naturais de interesse à cultura e de proteção das paisagens notáveis.”

Pico do Corcovado – Ubatuba/SP



Pão-de-açúcar /RJ

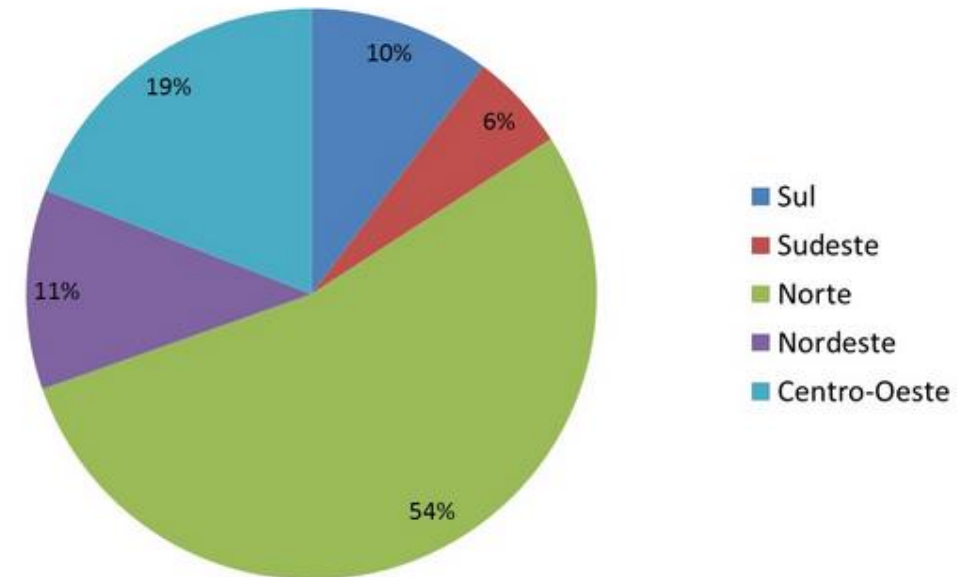


ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS

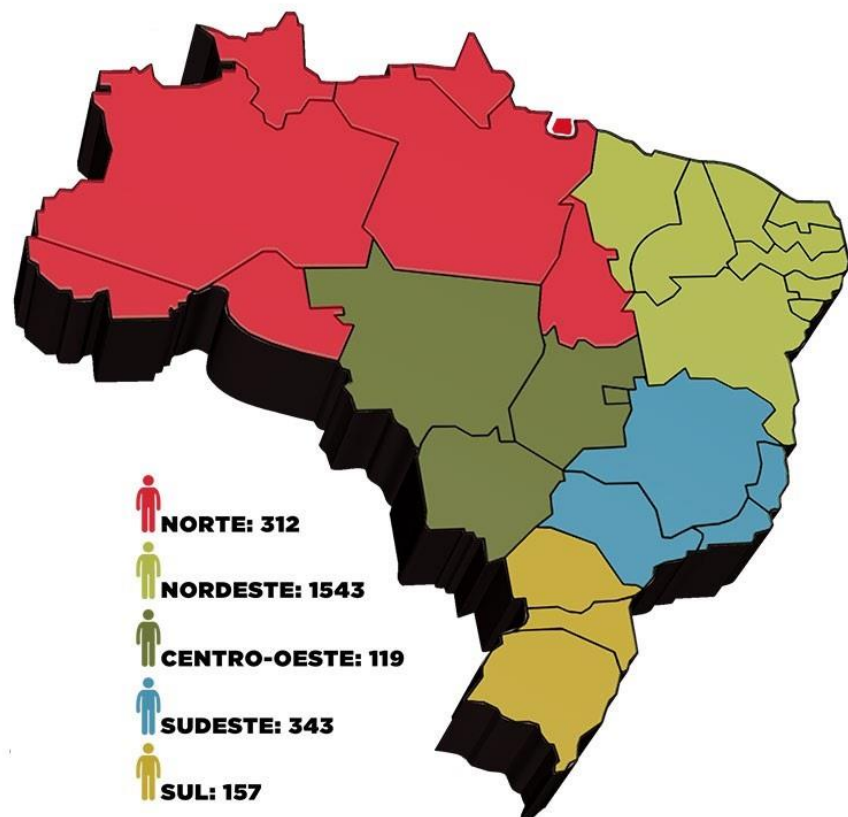
- **TERRAS INDÍGENAS** → “porção do território nacional, de propriedade da União, habitada por um ou mais povos indígenas, por ele(s) utilizada para suas atividades produtivas, imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessária à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições” (FUNAI).

↳ 462 TI regularizadas → 12,2% do território nacional.

Distribuição das Terras Indígenas Regularizadas por região administrativa



ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS



- **TERRAS DE QUILOMBOLAS** → “terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural” (Decreto 4.887/2003).

ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS

- **ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE** → “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas” (Lei nº 12.651/2012).
- **RESERVA LEGAL** → “área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa” (Lei nº 12.651/2012)

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

HISTÓRICO DE CRIAÇÃO

Parque Nacional de Yellowstone/EUA - 1872



HISTÓRICO DE CRIAÇÃO

País	Parque Nacional	Ano de criação
Estados Unidos	Yellowstone	1872
Austrália	Royal	1879
Canadá	Banff	1885
Nova Zelândia	Egmont	1894
África do Sul	Kruguer	1898
Argentina	Nahuel Huapi	1903
México	Deserto dos Leões	1917
Chile	Pérez Rosales	1926
Equador	Galápagos	1934
Venezuela	Henri Pittier	1937
Brasil	Itatiaia	1937

HISTÓRICO DE CRIAÇÃO

- As primeiras áreas protegidas foram criadas em razão de sua beleza cênica;
- Concepção de conservação baseada no “consumo” de paisagens e experiências em áreas naturais;
- Ineficiência de criação e gestão, sem finalidades ambientais;
- Ampla criação de áreas protegidas → necessidade de sistematização com embasamento técnico científico.

HISTÓRICO DE CRIAÇÃO

Parque Nacional Kruger/África do Sul - 1926



HISTÓRICO DE CRIAÇÃO

“Espaços geográficos definidos, reconhecidos, destinados e geridos por meios legais, com o objetivo de conservar a natureza a longo prazo, os serviços associados aos ecossistemas e os valores culturais. (IUCN, 2008)”



“Importante estratégia para a conservação de biomas, ecossistemas e espécies de fauna e flora, em especial pela delimitação dessas áreas e pela regulamentação de seu uso e ocupação” (MILANO, 2001).

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL

- Século XVII → Maurício de Nassau → estabelecimento de medidas para evitar o corte das florestas do nordeste;
- Carta Régia – 1797 → necessidade de precauções para a conservação das florestas do Brasil;
- Primeiras medidas efetivas de proteção → 1876 – Engenheiro André Rebouças → proposta de criação do Parque Nacional da Ilha do Bananal e Parque Nacional das Sete Quedas do Rio Paraná

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL

Parque Nacional do Itatiaia/RJ - 1937



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL

Parque Nacional do Iguaçu/PR - 1939



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL

Parque Nacional da Serra dos Órgãos/RJ - 1939



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL

- Primeiras UCs → sem embasamento técnico-científico → beleza cênica e oportunismo político.

“Uma análise de prioridades em conservação da natureza na Amazônia” – 1976



Lei do SNUC

LEI DO SNUC – Lei nº 9.985/2000

- Institui o **SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA**;
- Estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão de unidades de conservação.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

[Mensagem de Veto](#)

[Vide Decreto nº 4.519, de 2002](#)

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II - conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

LEI DO SNUC – Lei nº 9.985/2000

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

“Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.”

LEI DO SNUC – Lei nº 9.985/2000

- Constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais;
- Dois grupos:
 - ↳ **PROTEÇÃO INTEGRAL** → “preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.”
 - ↳ **USO SUSTENTÁVEL** → “compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais.”

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO, QUAL A DIFERENÇA?



CATEGORIAS

PROTEÇÃO INTEGRAL	USO SUSTENTÁVEL
ESTAÇÃO ECOLÓGICA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
RESERVA BIOLÓGICA	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO
PARQUE NACIONAL	FLORESTA NACIONAL
MONUMENTO NATURAL	RESERVA EXTRATIVISTA
REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE	RESERVA DE FAUNA
	RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
	RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL

CADASTRO NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CNUC) - MMA

“Sistema integrado de banco de dados com informações padronizadas das unidades de conservação geridas pelos três níveis de governo e por particulares.”

The screenshot shows the website of the Ministry of the Environment (MMA). The header is dark green with the text "Ministério do Meio Ambiente" and a search bar. Below the header is a navigation menu with links for "Perguntas frequentes", "Links de interesse", "Contato", "Serviços", and "Área de imprensa". The main content area has a breadcrumb trail: "PÁGINA INICIAL > ÁREAS PROTEGIDAS > CADASTRO NACIONAL DE UC'S". On the left is a sidebar with links: "Agenda de Dirigentes", "Editais e Chamadas", "Eventos do MMA", "MMA em Números", "Programas do MMA", and "Quem é Quem". Below the sidebar is a section titled "ASSUNTOS" with a link for "Água". The main content features the title "Cadastro Nacional de Unidades de Conservação" and the CNUC logo, which is a map of Brazil composed of colored squares. The text below the logo explains that the CNUC is maintained by the MMA with the collaboration of federal, state, and municipal managers, and its goal is to provide a database of standardized information about conservation units.

Ministério do
Meio Ambiente

Buscar no portal

f t YouTube Instagram

Perguntas frequentes | Links de interesse | Contato | Serviços | Área de imprensa

PÁGINA INICIAL > ÁREAS PROTEGIDAS > CADASTRO NACIONAL DE UC'S

Agenda de Dirigentes
Editais e Chamadas
Eventos do MMA
MMA em Números
Programas do MMA
Quem é Quem

ASSUNTOS

Água

Cadastro Nacional de Unidades de Conservação

O **Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC)** é mantido pelo MMA com a colaboração dos Órgãos gestores federal, estaduais e municipais. Seu principal objetivo é disponibilizar um banco de dados com informações oficiais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Neste ambiente são apresentadas as características físicas, biológicas, turísticas, gerenciais e os dados georreferenciados das unidades de conservação. Assim, a sociedade poderá acompanhar os resultados das ações governamentais de proteção do patrimônio biológico nacional.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL

Tabela consolidada das Unidades de Conservação

Fonte: CNUC/MMA - www.mma.gov.br/cadastro_uc

Atualizada em: 01/02/2018

Tipo / Categoria	Esfera						TOTAL	
	Federal		Estadual		Municipal			
	Nº	Área (Km ²)	Nº	Área (Km ²)	Nº	Área (Km ²)	Nº	Área (Km ²)
Proteção Integral								
Estação Ecológica	32	74.940	61	47.594	5	40	98	122.574
Monumento Natural	3	443	29	906	15	149	47	1.498
Parque Nacional / Estadual / Municipal	73	264.897	209	94.253	135	476	417	359.626
Refúgio de Vida Silvestre	8	2.692	45	2.947	7	173	60	5.812
Reserva Biológica	31	42.677	23	13.490	8	51	62	56.218
Total Proteção Integral	147	385.648	367	159.190	170	889	684	545.727
Uso Sustentável								
Floresta Nacional / Estadual / Municipal	67	178.225	39	135.856	0	0	106	314.080
Reserva Extrativista	62	124.724	28	19.867	0	0	90	144.591
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	2	1.026	32	111.251	5	171	39	112.447
Reserva de Fauna	0	0	0	0	0	0	0	0
Área de Proteção Ambiental	33	103.266	190	339.409	96	56.955	319	499.631
Área de Relevante Interesse Ecológico	13	341	26	455	10	138	49	934
RPPN	635	4.831	223	787	1	0	859	5.619
Total Uso Sustentável	812	412.413	538	607.626	112	57.264	1462	1.077.302
Total Geral	959	798.061	905	766.816	282	58.152	2146	1.623.029
Área Considerando Sobreposição Mapeada	959	792.282	905	760.327	282	58.107	2146	1.582.861

Obs1: Quando a UC que não tem informação georeferenciada disponível é utilizada a área do ato legal para o cálculo de área.

Obs2: Os dados do CNUC estão em constante atualização. Ao utiliza-los sempre citar a data.

Amazônia
339 UCs – 86 PI / 253 US
28,03%

Caatinga
176 UCs – 43 PI / 128 US
7,74%

**18,59% do território do Brasil
protegido por UCs**

Pantanal
24 UCs – 7 PI / 17 US
4,56%

Cerrado
395 UCs – 125 PI / 270 US
8,32%

Pampa
26 UCs – 14 PI / 12 US
2,82%

Mata Atlântica
1.224 UCs – 410 PI / 814 US
9,4%

